



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 302/2024
DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SERVIDOR MUNICIPAL E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE.

Antonio José Bianchin, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002, alterada pela Lei Municipal n.º 2422/2018, de 28.12.2018, que dispõe sobre o REGIME JUÍRIDO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apurar falhas disciplinares atribuídas ao servidor municipal ORACILDE ALVES MADALENA detentor do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme OF.DP.026/2024 direcionado ao Executivo informando ausência injustificada do servidor acima informado, e do Parecer Jurídico nº 080/2024, que em tese, violou deveres contidos no art. 126, X e das proibições do art. 127, caput da Lei 1601/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Ficam nomeados, nos termos do Art. 161, da Lei Municipal nº 1601/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2422/2018, de 28.12.2018, os Servidores Municipais FLAVIA DE PAULA, ANTONIO CARLOS MAZUTTI e CARLA INES ACORSI ZAPAROLLI para comporem a COMISSÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, e sob a Presidência da primeira Servidora, a finalidade de apurar os fatos referidos no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O procedimento a ser adotado ao Processo Administrativo que trata esta Portaria será o disciplinado pela Lei Municipal n.º 1601/2002, alterações da Lei Municipal nº 2422/2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º A Comissão do PAD, deverá iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, devendo seguir os procedimentos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar regrado pela Legislação vigente, e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante o disposto no art. 164, da Lei Municipal nº 1601/2002, permitida prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

circunstâncias exigirem, mediante autorização da autoridade instauradora do PAD.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 31 DE OUTUBRO DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 31 DE OUTUBRO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”